ara Validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.ius.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 1A104746 ocumento assinado digitalmente por: MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,Antônio Sérgio de Miranda

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO Departamento de Planejamento e Estudos

**PROJETO** 

1. OBJETO

Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa para ministrar o curso "Liderança Eficaz de Pessoas e Processos", modalidade PRESENCIAL, para servidores lotados no Polo de Sinop (Sinop, Colíder, Itaúba, Marcelândia, Cláudia, Terra Nova do Norte, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera e Tapurah), conforme

descrição abaixo:

EMPRESA: SR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP.

Rua Barão de Melgaço, n. 1524, Anexo I, Bairro Porto – Cuiabá/MT.

CEP: 78.025-300

CNPJ: 13.771.199/0001-01

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas

Local: Polo de Sinop, (Sinop, Colíder, Itaúba, Marcelândia, Cláudia, Terra Nova do Norte,

Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera e Tapurah).

Quantidade de vagas: 35 (trinta e cinco) participantes.

Datas: A definir

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Projeto com o título "Liderança Eficaz de Pessoas e Processos", elaborado para atender servidores lotados no polo de Sinop, em razão da solicitação contida no Oficio 481/2023/CGJ, de 21/09/2023, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Juvenal Pereira da Silva. Essa demanda não se encontra prevista no Plano de Capacitação elaborado para atender o biênio 2023/2024, anexado no Cia. 0006975-55.2023.8.11.0000, motivo pelo qual

passa pelo Conselho Consultivo.

A liderança exige uma comunicação sem ruídos. Devemos comunicar com clareza nossa intenção e nossos objetivos, de forma que qualquer um em nossa equipe possa ser interpelado e esteja pronto para responder com prontidão e clareza para onde estamos indo, o que



é esperado dele e quais são as metas e objetivos da organização. O processo de comunicação é uma habilidade, podemos desenvolvê-lo com a prática.

A atuação de gestores e líderes de equipes e a definição dos perfis comportamentais que se enquadram em cada função a ser desempenhada é um fator de extrema relevância para os resultados a serem alcançados pelos Gestores das Comarcas a serem capacitadas.

Liderar e inspirar equipes com determinação; atuar para o alcance de metas e objetivos com disciplina e compromisso; alcançar a alta performance para gerar rentabilidade; gerenciar, eficazmente, pessoas, processos e recursos, são medidas necessárias para alcançar um bom resultado no dia-a-dia.

Além disso, essa capacitação, dá cumprimento a Resolução n.192/CNJ, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

- Art. 2°, II aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional.
- Art. 4°, IX aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição.
- Art. 5°, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciários e ao longo da vida funcional.
- Art. 6°, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciários serão desenvolvidos nas seguintes modalidades.
- I Formação inicial;
- II Formação Continuada.
- § 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:
- I ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

Bem como, a Lei Complementar n. 301, de 15 de janeiro de 2008, que criou a Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que estabelece nos artigos 2°, 5°, a necessidade de promoção continuada de ações de capacitação, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar os servidores, conforme os artigos a seguir:

Art. 2º A Escola dos Servidores tem como objetivo o aprimoramento da atividade jurisdicional, mediante a promoção continuada de eventos, cursos presenciais e a distância e conferências sobre temas relevantes para a gestão judiciária, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar os servidores do Poder Judiciário para o desempenho de suas funções.



Art. 5º A Escola dos Servidores do Judiciário tem como finalidade: a) planejar, organizar, supervisionar, executar, orientar, articular e avaliar os programas de treinamento e capacitação que tragam benefícios aos servidores públicos e ao Poder Judiciário, integrando e adequando as ações de capacitação aos objetivos e metas institucionais.

# 3 – OBJETIVO

Desenvolver competências e habilidades Essenciais para líderes, preparando-os para:

# Gerenciar Pessoas:

- Liderar e inspirar equipes com determinação;
- Atuar para o alcance de metas e objetivos com disciplina e compromisso;
- Alcançar a alta performance para gerar rentabilidade;
- Gerenciar, eficazmente, pessoas, processos e recursos;
- Usar melhor o tempo e energia;
- Liderar eficazmente e inovar;
- Construir relações sustentáveis com equipes e organizações

# Gerenciar Processos e Projetos:

- Conscientizar os gestores das equipes sobre a importância da criação e acompanhamento dos indicadores de desempenho para o sucesso do processo ou projeto;
- Apresentar as ferramentas e métodos para definição e acompanhamento dos indicadores de acordo com o planejamento estratégico da organização.

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DA INEXIGIBILIDADE

O curso projetado será viabilizado por meio da contratação direta, no caso inexigibilidade de Licitação, conforme artigos 72, 73 e 74, inciso III, alínea f, ambos da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no <u>art.</u> 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

- Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- *(...)*
- III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- (...)
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A contratação envolve situações semelhantes ao citado artigo, uma vez que contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Nesse sentido a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello quando trata de objetos licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".



Isso não significa, contudo, que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado.

Portanto, vislumbra-se que a contratação em pauta envolve situação inexigível de licitação, uma vez que é de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

# 5 – DA CONFIABILIDADE DA EMPRESA, DOS INSTRUTORES E RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa já ministrou cursos aos servidores deste Poder Judiciário, conforme os cias: CIA 0027710-46.2022 (Performance e Legado), CIA 0033293-12.2022 (Inteligência para Alta Performance), com excelente avaliação de reação pelos capacitados. Outro ponto que merece destaque è a confiabilidade, em razão da Declaração de Capacidade Técnica, anexada neste expediente, onde a APROSOJA – Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de MT, atesta, que a Empresa SR Capacitações e Treinamentos Empresarial Ltda – EPP, CNPJ n. 13.77.199/0001-01, cumpriu integralmente de forma satisfatória os serviços contratados, não havendo nada que possa desaboná-la.

Para ministrar esta capacitação a futura contratada indicou a Professora JUSCIMEIRE DIAS LUIZ FALCÃO, com uma vasta formação, conforme segue:

# Coach Vocacional e Analista Comportamental.

- Atua há mais de 20 anos com comunicação e desenvolvimento de pessoas. É criadora e facilitadora dos Projetos Despertar e Empreender Escolhas para a Vida e, Uma Vida com Mais Propósito e Encontre Propósito no que Você Faz e por acreditar que o ser humano é capaz de realizar tudo que é capaz de honrar, têm como missão gerar valor para o mundo através da dedicação e do entusiasmo, inspirando e despertando nas pessoas todo seu potencial de realização.
- MBA Liderança e Gestão Organizacional Franklin Covey
- Especialização em Gestão Estratégica do Serviço Público ICE 2016.



- Graduação em *Marketing* de Varejo *Unicen* 2007.
- Os 7 Hábitos dos Gestores Altamente Eficazes Franklin Covey 2017;
- Gestão de Si Legado RH 2017;
- Coaching Vocacional Gerir/Solides 2016;
- Analista Comportamental DISC/ *Profiler* 2016;
- Sales *Advanced* (Alta Performance em vendas) Dale Carnegie 2015;
- High Impact Presentations (Apresentações de Alto Impacto) Dale Carnegie 2014;
- Dale Carnegie Course Relacionamento Humano e Comunicação Eficaz

Outro Professor que merece destaque é o Senhor CARLOS CHEIDA MELLO, com um currículo invejável, então vejamos:

Pós-graduação em T.I, com mais de 20 (vinte) anos de experiência em gestão de equipes e projetos, consolidada em empresas de médio e grande porte, nos segmentos de comércio de derivados de petróleo, construções elétricas, agronegócios e saúde.

Gestor de equipes internas externas, desempenhado:

- Gerenciamento de projetos de implantação e migração de sistemas de gestão empresarial (ERP);
- Gerenciamento de processos e restauração do departamento de tecnologia, com utilização de métodos, processos e ferramentas de melhoria contínua (BPM/BPMN);
- Desenvolvimento e acompanhamento dos indicadores de desempenho de cada setor (KPI's), OKRs e metas, com foco na qualidade e resultados;
- Mapeamento, criação dos fluxogramas e documentação dos processos.
- Professor para concurso público para os cursos Curso Aprovando, Excelência Concursos e ESUD.
- Especialista em Planejamento estratégico;
- Empresário e gestor.

As qualificações apontam que os profissionais possuem Pós-Graduações e Especializações, bem como notório conhecimento no assunto proposto o que demonstra perfeição para atender o objeto deste projeto.



No caso específico, o conteúdo atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, por meio do qual se verifica o preenchimento do requisito subjetivo da contratação, relativo à didática para transmitir o conteúdo de forma concatenada.

# 6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advogacia-Geral da União assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O preço proposto pela Contratada para este treinamento foi de R\$29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais). Foi solicitado desconto, ocasião em que foram encaminhadas as seguintes notas fiscais, com a finalidade de comprovação de preço, bem como outra proposta com abatimento, no importe de R\$28.462,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

| Nota Fiscal  | Valor do curso   |  |
|--|--|--|
| Nota Fiscal n. 2201 — Tribunal de Justiça de MT — "Gestão de Liderança" — 16h                              | R\$29.528,18 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) |  |
| Nota Fiscal n. 2325 – Cressol - "Os 7 Hábitos para Gestores Altamente Eficazes" – 16h                      | R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)   |  |
| Nota Fiscal n. 2390 - Procuradoria Geral do Estado – "Os 7 Hábitos para Gestores Altamente Eficazes" – 16h | R\$33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)                      |  |

Destacamos que as notas acima, comtemplam capacitações na modalidade presencial, com os seguintes valores R\$29.528,18 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e R\$33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), cada uma com cargas horárias de 16 (dezesseis) horas. Nesse sentido, visualizamos a razoabilidade se compararmos os mencionados valores com a proposta



apresentada para este evento que foi de R\$ R\$28.462,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais), com carga horária idêntica de 16 (dezesseis) horas.

# 7 – CONTEÚDO DO PROGRAMA

Parte 1 - 12h

# Liderança, Comunicação e Trabalho em Equipe:

- Fundamentos e práticas da liderança eficaz;
- Os perfis do Líder;
- O perfil dos Liderados;
- Técnicas e desenvolvimento da autoliderança;
- Relacionamento humano e liderança;
- Comunicação assertiva;
- A arte da escuta empática;
- A Importância do *feedback* teoria e prática.

# Gerenciamento de Pessoas:

- Iniciativa e tomada de decisão análise e envolvimento;
- Pro atividade, gestão do tempo, produtividade e planejamento;
- Ferramentas para delegação eficaz;
- Indicadores e acompanhamentos dos resultados em liderança.

Parte 2 - 8h

# Gerenciamento de Processos:

- O que são os Indicadores de Desempenho;
- Importância da gestão dos Indicadores na condução do sucesso do projeto;
- Tipos de Indicadores de Desempenho;
- Opções de ferramentas;



- Como definir os indicadores relevantes e aplicá-los no projeto ou negócio;
- Como acompanhar e ajustar os indicadores;
- Exemplos práticos nas atividades da equipe.

# Metodologia na capacitação:

Executado de forma presencial com aplicação de dinâmicas e metodologia ativa, utilização de recursos audiovisuais multimídia e material de apoio. Para o desenvolvimento do conteúdo prático serão realizadas atividades interativas, vivências com os participantes para fixação do conteúdo e a mudança de comportamento. Utilizaremos instrumentos de reflexão pessoal como vídeos e exercício vivencial para proporcionar ao participante o estímulo de hábitos e atitudes desejáveis.

# 8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Ministrar o curso de acordo com as especificações acima mencionadas, conforme o conteúdo programático da Proposta Comercial.

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;



Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;

Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;

No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Instrutor habilitado para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

# 9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso, conforme determina o artigo 4º, inciso II, do Provimento 14/2014/CM;

Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores;

Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido <u>ATESTO</u> no verso da nota fiscal.

# 10 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



# 11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

# 12 – EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

# 13 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## 14 – MODO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.

O contratado encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.



Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

# 15. DIÁRIAS

As diárias serão pagas a 20 (vinte) servidores/servidoras que deslocarão das Comarcas de Origens para a Comarca sede do evento (Sinop). O valor da diária, conforme previsão na tabela anexa ao Provimento n. 24 TJMT/CM, de 24/7/2023, é de R\$541,46 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

| NÚMERO DE PARTICIPANTES  | DIÁRIAS                            | TOTAL   |
|--|------------------------------------|---|
| 20 (vinte) servidores que<br>deslocarão das Comarcas de<br>origens para a Comarca de Sinop | 3½ x 20 x R\$541,46 = R\$37.902,20 | R\$37.902,20 (trinte e sete mil novecentos e dois reais e vinte centavos) |

Observamos que conforme orientação da área demandante, dos 35 (trinta e cinco) servidores que serão capacitados, 15 (quinze) são de Sinop e os outros 20 (vinte) originários das Comarcas de Colíder, Itaúba, Marcelândia, Cláudia, Terra Nova do Norte, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera e Tapurah.

# 16. PASSAGENS

Haverá pagamento de passagens para os servidores que serão capacitados e deslocarão das Comarcas de Origem até a sede do Treinamento, em Sinop (ida e volta), na importância de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Quanto às despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais que ministrarão o curso, será de responsabilidade da Empresa contratada, conforme consta na proposta.



### 17. INVESTIMENTO TOTAL

| Curso  | Participantes       | Carga<br>horária  | Valor por participante                                | Total do curso   |
|--|---------------------|---|---|--|
| "Liderança<br>Eficaz de<br>Pessoas e<br>Processos" | 35 (trinta e cinco) | 16h   | R\$813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos) | R\$28.462,00<br>(vinte e oito mil<br>quatrocentos e<br>sessenta e dois<br>reais) |
| PASSAGENS  |                     | $R$150,00 \times 20 = R$3.000$  | ,00 (três mil reais)                                  |  |
| DIÁRIAS  |                     | R\$37.902,20 (trinte e sete mil novecentos e dois reais e vinte centavos) |   |  |
| TOTAL  |                     | R\$69.364,20 (sessenta e e e sessenta e quatro reais                      |   |  |

Destacamos que a Corregedoria-Geral da Justiça será a responsável pela destinação da necessária dotação orçamentária para custear o mencionado valor a ser pago, os quais serão remanejados da fonte PAOE 3234 - Aprimoramento da Prestação Jurisdicional no 1º Grau de Jurisdição.

| CÓDIGO APLIC       | 00076988   |
|--------------------|--|
| FISCAL DO CONTRATO | Flávio de Paiva Pinto<br>CPF 910.797.726-34            |
| FISCAL SUBSTITUTO  | Marluce Peixoto de Assis Martins<br>CPF 622.435.271-20 |

Cuiabá, 27 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente) Antônio Sérgio de Miranda, Gestor de Projetos de Capacitação

Visto:
(assinado digitalmente)
Marluce Peixoto de Assis Martins,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos